



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Eventos

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 075/2024/SEV

O Sr. Secretário de Eventos, no uso de suas atribuições, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o cantor "**TEONES E TRIO CARIRI**", com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, solicitado por meio do Documento de Solicitação de Demanda nº 102/2024.

I – N.º DO PROCESSO: 2024032428

II – CREDOR: TEONES ANTÔNIO DE OLIVEIRA

III – CPF: 889.340.047-20

IV – ENDEREÇO: M Martelo, nº 234, Monsuaba, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-001.

V – OBJETO: Contratação do show do cantor "TEONES E TRIO CARIRI", para apresentação no evento "Festa Nordestina", no Cais de Santa Luzia.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VII – DO PRAZO: O evento será realizado no dia 21 de setembro de 2024.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme justificativa no item 2 do Termo de Referência e RELEASE, fls. 26/27.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme Notas Fiscais de fls. 28/30 do Processo e documento de Justificativa de Valor, fl. 31.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado conforme item 7 do Termo de Referência, dependendo a entrada, mediante protocolo, da Nota Fiscal no setor CONTRATANTE.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: Ficha nº 20243189, dotação orçamentária nº 20.2019.23.695.0209.1487.33903699.15000000, Empenho nº 4295.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024032428, independentes de transcrição. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor de TEONES ANTÔNIO DE OLIVEIRA, CPF: 889.340.047-20, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

Angra dos Reis/RJ, 19 de setembro de 2024.

Júlio César Mesa Riquelme
Secretário de Eventos
Mat. 31535
Júlio César Mesa Riquelme
Secretário de Eventos